

TEMA CENTRAL:

**QUE ESTRATÉGIAS PARA UMA MELHOR PROMOÇÃO DOS
DIREITOS FUNDAMENTAIS NA ERA ATUAL?**

Bom dia a todos,

Excelentíssimo Senhor...

Excelentíssima Senhora Presidente, da Comissão Nacional dos Direitos Humanos e a Cidadania de Cabo Verde, Dra. Eurídice Mascarenhas;

Caros Colaboradores da Provedoria de Justiça e da Comissão Nacional dos Direitos Humanos e a Cidadania;

Caros participantes,

Minhas Senhoras e Meus Senhores

Começo por saudar os presentes, em especial todos aqueles que estiveram envolvidos na preparação e realização deste importante evento, enquadrado nas comemorações dos 75 anos da adoção da Declaração Universal dos Direitos Humanos e que tem como lema: **“Olhar o presente e projetar o futuro.”**

Também é a ocasião para agradecer a Senhora Presidente da Comissão Nacional dos Direitos Humanos e a Cidadania de Cabo Verde, Dra. Eurídice Mascarenhas, pelo honroso convite que me formulou para apresentar uma comunicação, abordando o tema - **Que estratégias para uma melhor promoção dos direitos**

fundamentais na era atual, o que de seguida, farei com muito gosto.

Trata-se de uma matéria de muita atualidade, na medida em que, volvidos todos esses anos, da aprovação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, ainda persistem desafios, um pouco por todo o mundo, quanto à plena realização dos seus princípios básicos, quais sejam: **Paz, Liberdade e Cidadania**.

Comemoramos hoje esta data sobre o signo da **“Dignidade, Liberdade e Justiça para Todos”**, o que nos dá a dimensão das dificuldades com que ainda somos confrontados nestes domínios e que só poderão ser ultrapassadas, com a conjugação de esforços de todos, adoção de melhores estratégias e mecanismos para a promoção e proteção dos direitos humanos e dos direitos fundamentais, como resposta às situações que, infelizmente, ainda vivenciamos, como de conflitos armados, terrorismo, catástrofes naturais, migrações forçadas, fome, trabalho infantil, mutilação genital feminina, casamentos impostos, tráfico de pessoas, negação do acesso à educação e, muitas vezes, à justiça, entre outras.

Nesta empreitada, o papel do Provedor de Justiça é considerado de relevância essencial, pois, está na vanguarda dos direitos fundamentais dos cidadãos e tem, na essência da sua atuação, um princípio primordial, que é o da dignidade da pessoa humana.

Do meu ponto de vista, as estratégias para uma melhor promoção dos direitos fundamentais e humanos, na era atual e no futuro,

começam necessária e imperiosamente, por um melhor enquadramento formal e organizacional das instituições que se ocupam desta problemática, que devem ser dotadas de mecanismos idóneos e credíveis de relacionamento com os poderes públicos, políticos, organizações da sociedade civil, autoridades nacionais e internacionais, de uma forma geral.

No nosso caso e a título exemplificativo, a figura do Provedor de Justiça foi constitucionalizada na primeira revisão ordinária da Constituição, levada a cabo em 1999, constando do seu Estatuto, as diretivas constantes dos Princípios de Paris, aprovados pela Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas n.º 48/134, de 20 de dezembro de 1993, por se tratar de um órgão independente e eleito pela Assembleia Nacional, por uma maioria reforçada de dois terços dos deputados presentes, desde que superior à maioria absoluta dos deputados em efetividade de funções.

Com a segunda revisão ordinária da Constituição da República de Cabo Verde em 2010, este Órgão saiu fortalecido, ao ser incluída na parte segunda da Constituição que dispõe sobre os direitos e deveres fundamentais dos cidadãos, a legitimidade para suscitar a fiscalização abstrata da constitucionalidade e legalidade de normas e resoluções de conteúdo normativo ou individual e concreto, tendo sempre como fim último a proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos, que, no fundo, é a razão da sua existência.

Esta configuração constitucional e estatutária posiciona o Provedor de Justiça, por um lado, como meio de reação não jurisdicional para a defesa ou proteção dos direitos fundamentais, devendo, assim, assegurar o amparo aos cidadãos que se sintam vítimas de atuações que ponham em causa bens jurídicos fundamentais e, por outro lado, como instrumento efetivo de diminuição de pressão judicial, pacificação social, solução e prevenção de litígios, designadamente no seio da Administração Pública.

Considero útil aqui recordar que, em 2019, foi reiterado pela Comissão de Veneza, órgão consultivo do Conselho da Europa para questões constitucionais, que o papel do Provedor de Justiça é um elemento importante **para o fortalecimento da Democracia e do Estado de Direito**, cuja atuação **é guiada por princípios constitucionais relacionados com os direitos humanos individuais e políticos necessários à manutenção do Estado de Direito, como pilar essencial para a consolidação da Democracia.**

Toda esta contextualização é para assinalar que as estratégias para uma melhor promoção dos direitos fundamentais e humanos na era atual e no futuro, obrigam-nos antes a fazer uma reflexão atualizada sobre os direitos fundamentais previstos na nossa Constituição, nomeadamente o direito à educação, saúde, habitação, segurança social, proteção das crianças e das pessoas com deficiência, dos idosos, dos reclusos, dos imigrantes, etc, obrigando a um reforço cada vez maior das nossas Instituições, que

só, deste modo, poderão dar uma atenção especial em prol dos mais vulneráveis, designadamente em razão da idade, da origem, da situação social e do género, seguindo-se desta forma a tendência moderna de uma vigilância mais apertada e uma proteção reforçada a estas camadas da população.

Tudo isto só será conseguido, se estabelecermos, como temos procurado fazer, uma agenda de colaboração e articulação com diversas organizações da sociedade civil, o que tem resultado em desenvolvimento de estratégias de *Advocacy* das políticas públicas em prol dos direitos fundamentais, humanos e sociais junto das autoridades nacionais.

No entendimento de Norberto Bobbio, o grande problema atual dos direitos fundamentais, não é mais o de fundamentá-los, mais sim o de protegê-los. Este desiderato só poderá, no meu ponto de vista, ser alcançado com Instituições fortes e meios suficientes para tal.

Mas também resulta inequivocamente que as organizações da sociedade civil podem dar um contributo importante para a promoção e proteção dos direitos humanos e fundamentais e, conseqüentemente, assunção dos compromissos nacionais e internacionais por parte do Estado, com destaque para os direitos de segunda geração, como os económicos e sociais e os chamados direitos de terceira geração como o de solidariedade e do meio ambiente. Debate-se, hoje, e isto tem a ver com o tema proposto, com a necessidade de criação de novos direitos fundamentais que

possam vir a ser indispensáveis para atender às demandas de uma rápida evolução das sociedades.

Neste particular, poderemos referir as implicações na defesa dos direitos fundamentais, das novas tecnologias.

Quer isto dizer, que devemos discutir esta e outras questões que são direitos do presente e do futuro e de interrogarmos se as instituições existentes e concebidas no quadro Constitucional e Legal para a defesa dos mesmos dispõem hoje de todas as ferramentas para tal. Creio que não. Daí, estar convencido de que só com um novo olhar em matéria do enquadramento das mesmas e em conformidade com as normas internacionais, com destaque para os Princípios de Paris, estaremos capazes de responder às solicitações de hoje e do futuro. Mas não podemos estar sós nesta caminhada. O envolvimento das organizações da sociedade civil é imprescindível.

É assim que pretendemos, no quadro das nossas atividades para o próximo ano, promover um encontro com essas organizações, visando a discussão de questões sociais e estabelecimento de uma agenda colaborativa de intervenção.

Por outro lado, e voltando de novo ao tema, a abordagem de promoção e proteção dos direitos fundamentais está alicerçada nos princípios da dignidade da pessoa humana como premissa basilar para a materialização dos Direitos Humanos, pois, os direitos fundamentais operam de forma a que a dignidade da pessoa

humana seja garantida de modo efetivo dentro do nosso ordenamento jurídico. Ou seja, os direitos fundamentais têm na sua raiz os direitos humanos, na medida em que, complementam-se. Assim, para falar nas estratégias de proteção dos direitos fundamentais na era atual, temos necessariamente e ao mesmo tempo, de falar sobre os mecanismos de promoção e de proteção dos direitos humanos.

E agora temos que perguntar: Como é que estamos? Como é que estão as nossas organizações? Para responder, não poderemos com propriedade falar de estratégias para uma melhor promoção desses direitos, sem que façamos um balanço realista quanto aos mecanismos existentes no nosso ordenamento jurídico, no que toca às organizações que se ocupam desta matéria no nosso país.

Daí que, acredito que a reflexão que estamos hoje a fazer neste Fórum, é uma oportunidade para lançarmos um debate sobre os vários pontos aqui abordados, de modo a estarmos aptos para propor medidas de política que possam garantir um mínimo necessário para que um indivíduo exista de forma digna dentro de uma sociedade.

Só assim os cidadãos poderão acreditar no nosso papel como defensores, juntamente com as organizações da sociedade civil, na defesa e promoção dos direitos fundamentais e humanos, perante os poderes públicos.

Com isto, termino, renovando os meus agradecimentos pelo honroso convite que me foi endereçado, cumprimentando mais uma vez os participantes e em especial a Senhora Presidente da Comissão Nacional dos Direitos Humanos e da Cidadania, Dra Eurídice Mascarenhas por esta iniciativa, que mereceu, desde o início, todo o apoio da Provedoria de Justiça.

Muito obrigado a todos os presentes pela paciência e atenção com que se dignaram escutar-me.